



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 04/2023 – FMS.

EDSON JULIO WOLONGER PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

- 1) **DO OBJETO:** Contratação dos serviços oferecidos CIS/AMURES através de seus prestadores de serviços credenciados para atendimento de Saúde em consultas e exames de média e alta complexidade.
- 2) **JUSTIFICATIVA:** Contratação dos serviços oferecidos CIS/AMURES através de seus prestadores de serviços credenciados para atendimento de Saúde em consultas e exames de média e alta complexidade.
- 3) **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme o artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, a qual estabelece que:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

4) INVESTIMENTOS DA CONTRATANTE/ESPECIFICAÇÕES

Descrição do Material	Quantidade	Valor Total
Consortio Intermunicipal de Saúde da Micro Região Amures.		
Manutenção para despesas correntes com pessoal e encargos sociais, serviços e para outros investimentos.	09 meses	R\$: 325.673,25

- 4.1. O valor de **R\$: 57.354,81** (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), será utilizado para manutenção do CIS/AMURES, para despesas correntes com pessoal e encargos sociais, despesas correntes e investimento.
- 4.2. O valor de **R\$: 266.847,81** (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), será aplicado em serviços revertidos exclusivamente ao Consorciado/Contratante;
- 4.3. O valor de **R\$: 1.470,63** (um mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos) será aplicado em investimentos CIS/AMURES.

5) PRAZO DE FORNECIMENTO : IMEDIATO, após a emissão da AF.

6) DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do contrato objeto desta licitação, inicia na data da sua assinatura e se encerra no dia 30 de dezembro 2023.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere este instrumento não ultrapassará o exercício financeiro de 2023.



7) DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$: 325.673,25** (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), em 9 (nove) parcelas mensais com valores a serem repassados pelo CIS/AMURES, com valores de serviços, custeio, despesas com manutenção e folha e investimento.

8) DA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Declaratório (com valor estatutário)

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS unificada, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de débitos trabalhista- CNDT;

9) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Para cumprir com as despesas relativas ao presente Contrato será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

(16) 3.1.71.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002

(18) 3.3.71.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002

(20) 4.4.71.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002

10) DO REAJUSTE

O preço estabelecido na proposta poderá ser reajustado para recomposição de equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, exatamente no disposto no art. 65, seus parágrafos, incisos e alíneas, desde que os seus requisitos sejam devidamente comprovados.

11) DO PAGAMENTO

Após emissão da nota fiscal juntamente com autorização pela secretaria Municipal de Saúde.

12) DO CONTRATO

O instrumento contratual formalizará o pacto consoante o que dispõe a Lei 8.666/93.



Ponte Alta, SC, 29 de maio de 2023.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

ADILSON JOSE BRANCO
ASSESSOR JURIDICO AOB/SC 30272



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA